

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 17, DE 2003

Dá solicitação de sugestão de projeto
de lei E exame e parecer com normas.

Autor: ACOBRÁS

Relator: Deputado MURILO ZAUTH

I - RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão a sugestão epigrafada, encaminhada pela ACOBRÁS DO BRASIL, que intenta extinguir o cálculo de índices semanais e a divulgação de prévias relativas a índices de preços ao consumidor.

Argumentam os autores que esta prática, além de nada beneficiar à ordem econômico-financeira nacional, ainda serve para alimentar a inflação.

II - VOTO DO RELATOR

Em que pese a louvável intenção dos autores, não vemos como a proibição colimada possa vir a contribuir para a manutenção da estabilidade econômica da Nação.

Com efeito, os índices de preços, que são medidores de situações passadas, não têm o condão de, por si só, provocarem qualquer efeito sobre os índices de preços futuros. Na realidade, no que se refere a preço

contratuais (aluguéis, tarifas públicas, etc.), a lei já garante que o prazo de reajuste não pode ser inferior a um ano. Quanto a produtos e serviços vendidos em regime concorrencial, um conjunto de fatores vinculados ao nível de demanda, à elasticidade-preço do produto ou serviço, à existência de bens similares ou a concorrência de produtos importados, é que determinarão a capacidade de os produtores repassarem a inflação verificada em épocas anteriores aos preços futuros.

As mesmas afirmações são válidas para quaisquer índices de preços calculados em qualquer periodicidade, já que, em todos os casos, eles sempre refletirão situações passadas.

Face ao exposto, **nosso voto é pelo não acatamento da Sugestão nº 17, de 2003.**

Sala da Comissão, em de de 2003 .

Deputado **MURILO ZAUIH**
Relator